



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XIX

Nº 3144

Publicação Diária

Segunda-feira, 12 de dezembro de 2016

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

DECRETOS

DECRETO Nº 1346 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º RETIFICA ATO DE REMOÇÃO DE LOTAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ,nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 135054-MARIA SALETE ARAÚJO JERONYMO
- b) CARGO/CLASSE: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA-C
- c) FUNÇÃO: TGPC14- ASSISTÊNCIA EM ANÁLISE E SUPORTE DE INFORMÁTICA
- d) CARGO ADAP: TGPC14- ASSISTÊNCIA EM ANÁLISE E SUPORTE DE INFORMÁTICA
- e) DECRETO REVOGADO(A) Nº.00798/2016
- f) MOTIVO: Retificar somente na parte da vacância, onde se lê vacância S passe a lê vacância N.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 07 de novembro de 2016. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Kátia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1348 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º RETIFICA ATO DE REMOÇÃO DE LOTAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ,nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 142603- SILVIA YOSHIKO FUJITA
- b) CARGO/CLASSE: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA-B
- c) FUNÇÃO: TGPB01- ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO
- d) CARGO ADAP: TGPB01- ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO
- e) DECRETO REVOGADO(A) Nº.00797/2016
- f) MOTIVO: Onde se lê vacância S passe a lê vacância N.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 07 de novembro de 2016. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Kátia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1403 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 1325 de 03 de novembro de 2016, que alterou o Decreto nº 1165 de 14 de Setembro de 2016, de concessão de aposentadoria à servidora Terezinha Sanches de Oliveira, no que se refere ao inciso VI, dos valores, passando vigorar com a seguinte redação:

VI) R\$ 1.614,78 – Base de cálculo - Média Aritmética.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Londrina, 17 de novembro de 2016. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Thiago Martiusi Moura - Secretário Municipal de Recursos Humanos (Em Exercício), Denilson Vieira Novaes - Superintendente da Caapsml

DECRETO Nº 1449 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

SÚMULA: Cria e inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Alteração de Fonte; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 615 - Operação de Crédito - PAC 2 - Rua Antônio Carvalho Lage acesso à PR-445 e Avenida Angelina Ricci Vezozzo acesso à BR-369, no Elemento de Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 3.667,67 (três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos) junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|
| 21010.15.451.0012.1.028 | 4.4.90.51 | 615 | 3.667,67 |
| TOTAL | | | 3.667,67 |

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 12.381, de 21 de dezembro de 2015, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|
| 21010.15.451.0012.1.028 | 4.4.90.52 | 000 | 3.667,67 |
| TOTAL | | | 3.667,67 |

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 3, de 4 de janeiro de 2016, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 3.667,67 (três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

| Órgão / Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|-----------------|------------------|-------------------|----------|--|-----------------|-----------------|
| | | | | Inicial | Acréscimo | Atual |
| 21010 | 4.4. | 615 | Dezembro | 0,00 | 3.667,67 | 3.667,67 |
| Total | | | | 0,00 | 3.667,67 | 3.667,67 |

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

| Órgão / Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|-----------------|------------------|-------------------|-------|--|-----------------|-------------------|
| | | | | Inicial | Dedução | Atual |
| 21010 | 4.4. | 000 | Março | 686.000,00 | 3.667,67 | 682.332,33 |
| Total | | | | 686.000,00 | 3.667,67 | 682.332,33 |

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de novembro de 2016. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Daniel Antonio Pelisson - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1454 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º DECRETA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR ,nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR :152447-MICHAEL GRAVENA SILVA
- b) CARGO/CLASSE:-TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA-A
- c) FUNÇÃO: -TGPA01- ASSISTÊNCIA DE GESTÃO
- d) LOTAÇÃO: 19 - Prefeitura Do Município De Londrina
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
1020-DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
003- COORD. DE CONVÊNIOS E PARCERIAS
- e) DOCUMENTO :SIP 92434/2016
- f) DATA VIGÊNCIA :01/12/2016
- g) VACÂNCIA :Sim
- h) MOTIVO :A Pedido
- i) LEGISLAÇÃO :Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 01 de dezembro de 2016. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Kátia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1465 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º DECRETA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR ,nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR :151815- CLERISTON RODRIGO KIM-ITI MURAOKA
 b) CARGO/CLASSE:-TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA-A
 c) FUNÇÃO: -TGPA01- ASSISTÊNCIA DE GESTÃO
 d) LOTAÇÃO: 19 - Prefeitura Do Município De Londrina
 04-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 0460-PROCURADORIA-GERAL ADJUNT DE GESTÃO DE CONTENCIOSO
 003-GER. DE EXECUÇÃO FISCAL
 e) DOCUMENTO :SIP 92683/2016
 f) DATA VIGÊNCIA :12/12/2016
 g) VACÂNCIA :Sim
 h) MOTIVO :A Pedido
 i) LEGISLAÇÃO :Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 05 de dezembro de 2016. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Kátia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1495 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) junto à Fundação de Esportes de Londrina - FEL / Coordenação Geral - FEL, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 49010.27.812.0029.6.100 | 3.1.90.11 | 080 | 126.000,00 |
| 49010.27.812.0029.6.100 | 3.1.90.13 | 080 | 20.000,00 |
| 49010.27.812.0029.6.100 | 3.1.90.16 | 080 | 3.000,00 |
| 49010.27.812.0029.6.100 | 3.1.90.46 | 080 | 7.000,00 |
| 49010.27.812.0029.6.100 | 3.1.90.49 | 080 | 1.000,00 |
| 49010.27.812.0029.6.100 | 3.1.91.13 | 080 | 23.000,00 |
| 49010.27.812.0029.6.100 | 3.3.90.39 | 080 | 100.000,00 |
| TOTAL | | | 280.000,00 |

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 14, da Lei nº 12.381, de 21 de dezembro de 2015, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 49010.27.812.0029.5.058 | 4.4.90.51 | 080 | 180.000,00 |
| 49020.27.812.0029.6.102 | 3.3.90.39 | 080 | 100.000,00 |
| TOTAL | | | 280.000,00 |

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 3, de 4 de janeiro de 2016, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), conforme a seguir especificado:

| Órgão / Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|-----------------|------------------|-------------------|----------|--|-------------------|-------------------|
| | | | | Inicial | Acréscimo | Atual |
| 49010 | 3.1. | 080 | Dezembro | 0,00 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 49010 | 3.3. | 080 | Dezembro | 31.000,00 | 100.000,00 | 131.000,00 |
| Total | | | | 31.000,00 | 280.000,00 | 311.000,00 |

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

| Órgão / Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|-----------------|------------------|-------------------|--------|--|-------------------|---------------------|
| | | | | Inicial | Dedução | Atual |
| 49020 | 3.3. | 080 | Agosto | 1.265.577,06 | 100.000,00 | 1.165.577,06 |
| 49010 | 4.4. | 080 | Abril | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 49010 | 4.4. | 080 | Maior | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| Total | | | | 1.445.577,06 | 280.000,00 | 1.165.577,06 |

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de Dezembro de 2016. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Daniel Antonio Pelisson - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1512 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA: Determina o cancelamento de restos a pagar não liquidados e estorno de empenhos de despesas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art.49 incisos V, VII, e XVI da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a situação econômica nacional; a efetiva queda de arrecadação das receitas municipais;

Considerando situações de imprevisibilidade no mês de janeiro de 2016, quanto ao excesso de chuva, o que ocasionou danos estruturais no Município, resultando em despesas extraordinárias;

Considerando a responsabilidade na Gestão Fiscal que pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, prerrogativa esta estabelecida no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando o Artigo nº 42 da LC nº 101/2000, que veda ao titular de Poder ou órgão, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito;

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 572 de 21 de dezembro de 2004;

Considerando as disposições contidas no Decreto Federal nº 20910 de 06 de janeiro de 1932;

Considerando a prudência que o momento requer, sendo indispensável a adoção de medidas além da limitação de empenho, para impedir o encerramento do exercício de 2016 em situação de desequilíbrio financeiro, garantindo assim o atendimento dos serviços essenciais; e

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o cancelamento de todos os empenhos de restos a pagar relativos a despesas anteriores a 31/12/2015, cuja liquidação não se realizou tampouco se realizará até o término deste exercício financeiro (2016).

Art. 2º Determino o estorno de empenhos do exercício financeiro de 2016 cujas despesas não terão sua efetiva liquidação até 31/12/2016, ressalvadas aquelas relativas a obras contratadas pelo regime de empreitada global.

Parágrafo Único – Excetuam-se ao caput deste artigo, as despesas relativas à água, luz, telefone e outras despesas assemelhadas que são empenhadas por competência em dezembro e as faturas chegam em janeiro para a competente liquidação.

Art. 3º Aos órgãos municipais da Administração Direta e Indireta, determina-se que procedam os levantamentos necessários até a data de 15/12/2016 impreterivelmente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Londrina, 09 de dezembro de 2016. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo

PORTARIA

PORTARIA INTERNA Nº 03/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, SONIA MARIA LIMA MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Ar.t. 1º - Designar a servidora Gislaine Akemi Sato Yamada – matrícula nº 15.976-0, responsável pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços nº 131/2016, pregão PG/SMGP-0092/2016, que tem por objeto a eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas de vários tamanhos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 08 de dezembro de 2016. Sonia Maria Lima Medeiros - Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

AVISO

Comunicamos aos interessados que será disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Presencial Nº PG/SMGP-0237/2016, objeto: Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais.

O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4395 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 09 de dezembro de 2016. Rogério Carlos Dias – Secretário Municipal de Gestão Pública.

TERMO

TERMO DE ANULAÇÃO**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PG/SMGP Nº 0217/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1886/2016**

Considerando o Termo de Instauração Procedimental n.º 16/2016, publicado no Jornal Oficial do Município edição publicado no Jornal Oficial do Município edição nº 3136, no dia 30 de novembro de 2016, para o qual não houve manifestação contrária, ANULO o Lote 9 – item 1 correlato ao PG/SMGP-0217/2016, e todos os atos referentes ao Lote 9 do edital PG/SMGP-0217/2016, cujo objeto Registro de Preços para a eventual aquisição de véus, tecido TNT, tecido tule renda e ribbon, conforme fundamentação e decisão constantes do respectivo processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei, para que surtam seus efeitos legais.

Londrina, 08 de dezembro de 2016. Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública

EDITAL

EDITAL COMUNICAÇÃO – HABILITAÇÃO / INABILITAÇÃO EDITAL Nº 03/16 – INSCRIÇÃO 2016 EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA VILAS CULTURAIS

Art. 1º A Secretaria Municipal da Cultura, em consonância com a Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE), torna pública a lista dos projetos habilitados / inabilitados, nos termos do EDITAL Nº 03/16 – Inscrição 2016 - Edital para Seleção de Projetos para o Programa Vilas Culturais.

Art. 2º Os proponentes poderão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação deste edital de inabilitação/habilitação, comparecer à Secretaria Municipal de Cultura, para vistas de seus projetos e apresentação de recurso dirigido à Comissão de Análise de Projetos Culturais (CAPPE).

Art. 3º Após o prazo, mencionado no Art. 2º do presente edital, não serão aceitos recursos sobre a decisão.

Art. 4º Os recursos e os projetos serão encaminhados à Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE) para revisão/manutenção da decisão durante a fase final de análise. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.

Art. 5º A deliberação acerca dos recursos recebidos será encaminhada através de correspondência e aprovação será informada no Edital de Convocação.

Art. 6º A retirada dos originais da proposta, no período de apresentação de recurso, implicará no acatamento do resultado final publicado e na renúncia tácita ao direito de interpor qualquer recurso na esfera administrativa.

Art. 7º Não será permitida a complementação de documentos.

Londrina, 09 de dezembro de 2016. Solange Cristina Batigliana - Secretária Municipal da Cultura

ANEXO I - HABILITAÇÃO / INABILITAÇÃO – EDITAL Nº 03/16 – INSCRIÇÃO 2016

| PROMIC | PROJETO | PROPONENTE | PARECER |
|--------|---------------------------------------|---|--|
| 17-246 | Vial Triolé Cultural | ASPA Associação dos Profissionais de Arte de Londrina | Habilitado |
| 17-247 | Vila Cultural Cemitério de Automóveis | Atrito Arte Artistas e Produtores Associados | Habilitado |
| 17-248 | Vila Cultural Grafatório | Grafatório | Habilitado |
| 17-249 | Vila Cultural de Comunicação Popular | Associação de Democratização da Comunicação ADECOM | Inabilitado, não apresenta a assinatura da declaração no Plano de Trabalho, descumprindo o item 11.3, e não apresentou o descritivo completo das funções com carga horária e período de atuação do programador e produtor, descumprindo o item 12.2.1 do edital |
| 17-250 | Vila Cultural Alma Brasil | Alma Associação Intercultural de Projetos Sociais | Inabilitado, apresentou o descritivo incompleto das funções, faltando a indicação do período de atuação no espaço do programador e produtor, descumprindo o item 12.2.1 do edital |
| 17-251 | Vila Cultural Kinoarte | Instituto de Cinema e Video de Londrina | Inabilitado, não apresentou o croqui/imagem/descrição das instalações e as condições do espaço físico da Vila Cultural, descumprindo o item 12.1.1; e não apresentou o descritivo completo das funções com carga horária e período de atuação do programador e produtor, descumprindo o item 12.2.1 do edital |
| 17-252 | Espaço Hip Hop | Alarm- Associação Londrinense de Arte de Rua Moderna | Inabilitado, não apresenta o currículo do grupo gestor, descumprindo o item 12.1.5; não apresenta o histórico documentado de atividades que credenciam para a execução do projeto, descumprindo o item 11.1; a cópia do termo de eleição e/ou posse não está atualizada, descumprindo o item 11.2; não apresentou o descritivo completo das funções com carga horária e período de atuação do programador e produtor, descumprindo o item 12.2.1; as cartas de anuência apresentam valor em divergência com o plano de aplicação, descumprindo o item 12.3; também, não apresentou o plano de trabalho completo, estando ausente a primeira página, descumprindo a exigência do item 8.7 do edital |

| | | | |
|--------|-------------------------------|---|---|
| 17-253 | Vila Cultural Centro da Dança | Associação Nacional de Ensino e Labor ANEL | Inabilitado, não apresenta o currículo do programador do espaço, descumprindo o item 12.1.6; apresentou carta de anuência, mas não o currículo do produtor administrativo, descumprindo o item 12.1.7; a cópia do termo de eleição e/ou posse não está atualizada, vencida desde 2015, descumprindo o item 11.2; não apresentou a minuta da programação, descumprindo o item 12.1.3; apresentou histórico da entidade, mas não está documentado, descumprindo o item 11.1; não apresentou o descritivo das funções com carga horária e período de atuação do programador e produtor, descumprindo o item 12.2.1 do edital |
| 17-254 | Vila Usina Cultural | Usina Cultural | Habilitado |
| 17-255 | Vila Cultural Flapt! | ONG Flapt! Associação dos Colaboradores da Gibiteca de Londrina | Inabilitado, não apresenta o currículo do grupo gestor, descumprindo o item 12.2 do edital |

EXTRATOS

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 244/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 157/2016

MODALIDADE PREGÃO Nº: 1721/2016

CONTRATADA: SERASA S/A.

REPRESENTANTE: CLÁUDIA CRISTINA TAZITU

CNPJ: 62.173.620/0001-80

PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DA RESPECTIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 39.400,00 (TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

PROCESSO SEI Nº: 19.008.022409/2016-19

DATA DE ASSINATURA: 30/11/2016

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP - 0292/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP - 1435/2015

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PG/SMGP - 0090/2015

CONTRATADA: APPLICARE CURSOS EIRELLI EPP

REPRESENTANTE: HENRI GRINBERG LEWIN

CNPJ: 12.910.163/0001-90

OBJETO: É objeto do presente apostilamento a substituição do responsável pela fiscalização inicialmente indicado no contrato,

ONDE SE LÊ: Cleusa Cristina Andreello, matrícula nº13.736-7

LEIA-SE: Marco Aurélio Henriques da Silva, matrícula 15.216-1

PROCESSO SEI Nº: 19.008.003281/2016-86

DATA DE ASSINATURA: 07/11/2016

O Extrato do Termo de Apostilamento estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA FIRMADO ENTRE PROPONENTE DE PROJETO CULTURAL APROVADO PELA CAPPE (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS) INSTITUÍDA PELA LEI 8984/02 E INSCRITO NO EDITAL005/15

PROMIC: 16-260

CONVENIENTE: Alma Associação Intercultural de Projetos Sociais

CNPJ: 07.094.270/0001-58

Endereço: Rua Mar del Plata, 93 Vila Rodrigues

Dirigente: Adriana Maria Motta de Siqueira

CPF: 007.025.899-69

RG: 38.561.153- 5 SSP - PR

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para a realização do Projeto Cultural "AlmA Londrina Rádio Web"

VIGÊNCIA: até 31 de janeiro de 2017

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA FIRMADO ENTRE PROPONENTE DE PROJETO CULTURAL APROVADO PELA CAPPE (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS) INSTITUÍDA PELA LEI 8984/02 E INSCRITO NO EDITAL004/15

PROMIC: 16-179

CONVENIENTE: Grafatório

CNPJ: 14.672.428/0001-95

Endereço: Av. Paul Harris, 1575 – Nossa Senhora de Lourdes

Dirigente: Edson Luiz da Silva Vieira

CPF: 019.094.919-85

RG: 6.148.057-9 SSP - PR

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para a realização do Projeto Cultural "Vila Cultural Grafatório"

VIGÊNCIA: até 10 de janeiro de 2017

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA FIRMADO ENTRE PROPONENTE DE PROJETO CULTURAL APROVADO PELA CAPPE (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS) INSTITUÍDA PELA LEI 8984/02 E INSCRITO NO EDITAL001/15**PROMIC: 15-207**

CONVENENTE: Grafatório

CNPJ: 14.672.428/0001-95

Endereço: Av. Paul Harris, 1575 – Nossa Senhora de Lourdes

Dirigente: Edson Luiz da Silva Vieira

CPF: 019.094.919-85

RG: 6.148.057-9 SSP - PR

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para a realização do Projeto Cultural “Semana de Arte de Londrina – sobrecidades”

VIGÊNCIA: até 28 de julho de 2017

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA FIRMADO ENTRE PROPONENTE DE PROJETO CULTURAL APROVADO PELA CAPPE (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS) INSTITUÍDA PELA LEI 8984/02 E INSCRITO NO EDITAL003/15**PROMIC: 16-189**

CONVENENTE: Artis Colegium Ass.

CNPJ: 04.613.917/0001-12

Endereço: Rua Pref. Hugo Cabral, 920

Dirigente: Irina Petrova Ratcheva

CPF:429.959.302-20

RG:8.283.273-4 SSP - PR

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para a realização do Projeto Cultural “Mostra de música de câmara – temporada 2016”

VIGÊNCIA: até 30 de abril de 2017

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA FIRMADO ENTRE PROPONENTE DE PROJETO CULTURAL APROVADO PELA CAPPE (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS) INSTITUÍDA PELA LEI 8984/02 E INSCRITO NO EDITAL008/13**PROMIC: 14-186**

CONVENENTE: Artis Colegium Ass.

CNPJ: 04.613.917/0001-12

Endereço: Rua Pref. Hugo Cabral, 920

Dirigente: Irina Petrova Ratcheva

CPF:429.959.302-20

RG:8.283.273-4 SSP - PR

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para a realização do Projeto Cultural “Um encontro de compositores paranaenses – gravação de cd”

VIGÊNCIA: até 31 de outubro de 2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA FIRMADO ENTRE PROPONENTE DE PROJETO CULTURAL APROVADO PELA CAPC (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS) INSTITUÍDA PELA LEI 8984/02 E INSCRITO NO EDITAL 002/15**PROMIC: 16-058**

CONVENENTE:Louisa Savignon Lepri

CPF:057.772.519-00

RG: 9.527.165-0 SSP - PR

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para realização do Projeto Cultural “Arte mal’ 16”

VIGÊNCIA: Até 26 de junho de 2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA FIRMADO ENTRE PROPONENTE DE PROJETO CULTURAL APROVADO PELA CAPC (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS) INSTITUÍDA PELA LEI 8984/02 E INSCRITO NO EDITAL 002/15**PROMIC: 16-164**

CONVENENTE: Roberta Shizuko Takamatsu

CPF: 300.517.338-03

RG: 34.187.166-7 SSP - SP

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para realização do Projeto Cultural “Assalto ao Banestado”

VIGÊNCIA: Até 31 de julho de 2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA FIRMADO ENTRE PROPONENTE DE PROJETO CULTURAL APROVADO PELA CAPC (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS) INSTITUÍDA PELA LEI 8984/02 E INSCRITO NO EDITAL 002/15**PROMIC: 16-142**

CONVENENTE: Bruno Vieira Leonel

CPF: 064.565.219-98

RG: 12.464.461-5 SSP - PR

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para realização do Projeto Cultural “Rubro som – site com foco em materiais: resenhas e textos sobre a produção cultural autoral e independente de Londrina”

VIGÊNCIA: Até 20 de fevereiro de 2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA FIRMADO ENTRE PROPONENTE DE PROJETO CULTURAL APROVADO PELA CAPC (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS) INSTITUÍDA PELA LEI 8984/02 E INSCRITO NO EDITAL 002/15

PROMIC: 16-069

CONVENIENTE: Adelia Dias da Silva

CPF: 240.460.199-72

RG: 1.475.262SSP - PR

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para realização do Projeto Cultural "Coral e flauta doce na melhor idade"

VIGÊNCIA: Até 30 de dezembro de 2016

CAAPSML - CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 239 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, CAAPSML, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº 83352/2016 - CAAPSML,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revisto o benefício de pensão por morte concedido a Isabela Solano de Andrade, em razão do falecimento de Lycurgo Tostes Andrade, face a decisão judicial constante nos autos nº 57889-24/2015, para inclusão do dependente previdenciário Edilson Bento de Jesus, na qualidade de companheiro, passando a ser pago na proporção de 50% para cada um dos dependentes, na forma do Anexo Único desta Portaria.

§ 1º O benefício previdenciário concedido está fundamentado no Art. 40, § 2, § 7º, II e 8º CF, e arts. 50 a 59 da Lei 11.348/2011.

§ 2º O valor dos proventos de pensão equivale a R\$ 11.936,06, mês referência novembro/2016, conforme anexo único desta portaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 6 de dezembro de 2016. Denilson Veira Novaes – Superintendente

PORTARIA Nº 240 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, CAAPSML, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº 84187/2016 - CAAPSML,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de pensão por morte, a contar de 16/10/2016, por ocasião do falecimento de YASKARA MELLO DA SILVA, a dependente previdenciária Giovanna Silva Nino.

§ 1º O benefício previdenciário concedido está fundamentado no Art. 40, § 2, § 7º, II e 8º CF, e arts. 50 a 59 da Lei 11.348/2011.

§ 2º O valor dos proventos de pensão equivale a R\$ 2.033,07, mês referência setembro/2016, conforme anexo único desta portaria.

§ 3º O direito a cota parte da pensão por morte extinguirá, nos termos do art. 57 e § 1º, 2º e 3º da Lei 11.348/2011 e anexo único desta Portaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 5 de dezembro de 2016. Denilson Veira Novaes – Superintendente

PORTARIA Nº 241 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, CAAPSML, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº 86834/2016 - CAAPSML,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de pensão por morte, a contar de 03/11/2016, por ocasião do falecimento de JOSE SILVERIO LOPES, a dependente previdenciário Mercedes Rodrigues Lopes.

§ 1º O benefício previdenciário concedido está fundamentado no Art. 40, § 2, § 7º, I e 8º CF, e arts. 50 a 59 da Lei 11.348/2011.

§ 2º O valor dos proventos de pensão equivale a R\$ 2.481,69 mês referência outubro/2016, conforme anexo único desta portaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 6 de dezembro de 2016. Denilson Veira Novaes – Superintendente

PORTARIA Nº 242 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, CAAPSML, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº 89212/2016 – CAAPSML,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de pensão por morte, a contar de 11/11/2016, por ocasião do falecimento de MANOEL VITORIANO, aos dependentes previdenciários Maria Aparecida Alves e Carmelita Silva Vitoriano.

§ 1º O benefício previdenciário concedido está fundamentado no Art. 40, § 2, § 7º, I e 8º CF, e arts. 50 a 59 da Lei 11.348/2011.

§ 2º O valor dos proventos de pensão equivale a R\$ 4.211,23 mês referência novembro/2016, conforme anexo único desta portaria.

§ 3º O direito a cota parte da pensão por morte extinguirá, nos termos do art. 57 e § 1º, 2º e 3º da Lei 11.348/2011 e anexo único desta Portaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 6 de dezembro de 2016. Denilson Veira Novaes – Superintendente

PORTARIA Nº 244 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, CAAPSML, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº 83012/2016 – CAAPSML,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de pensão por morte, a contar de 16/10/2016, por ocasião do falecimento de JOAO BATISTA DIAS, a dependente previdenciária Ivanildes Forin Dias.

§ 1º O benefício previdenciário concedido está fundamentado no Art. 40, § 2, § 7º, I e 8º CF, e arts. 50 a 59 da Lei 11.348/2011-Aposentado EC 47/05-paridade.

§ 2º O valor dos proventos de pensão equivale a R\$ 6.770,52 mês referência setembro/2016, conforme anexo único desta portaria.

Londrina, 7 de dezembro de 2016. Denilson Veira Novaes – Superintendente

PORTARIA Nº 245, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA – CAAPSML, no uso de suas atribuições legais, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 12.460, de 27 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Ely Tieko Yoshinaga (matrícula nº 153923), Andrea Calefi Berthe Tristão (matrícula nº 152358) e Paulo Cesar Ramos (matrícula nº 154067) para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão Organizadora de Eleição para a escolha dos membros do Conselho Municipal de Servidores Inativos e Pensionistas do Município de Londrina, em cumprimento às disposições contidas na Lei Municipal nº 12.460, de 27 de outubro de 2016.

Art. 2º Caberá à Comissão Organizadora de Eleição preparar e providenciar os materiais, emitir os editais, analisar os pedidos de inscrições de candidatos, analisar e instruir requerimentos de recursos ou impugnações para subsidiar decisão da Superintendência, acompanhar e orientar os presidentes e mesários no processo de votação e apuração.

Art. 3º Na ausência do titular, a presidência da Comissão será exercida automaticamente pela servidora Andrea Calefi Berthe Tristão (matrícula nº 152358) que será substituída na Comissão pelo membro suplente.

Art. 4º Designar a servidora Monia Carvalho e Silva (matrícula nº153214) como membro suplente da Comissão Organizadora da Eleição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Londrina, 07 de dezembro de 2016. Denilson Novaes Vieira – Superintendente

EDITAL

EDITAL Nº 22/2016

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSML, no uso de suas atribuições legais, e em vista do disposto na Lei Municipal nº 12.460, de 27 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Tornar pública a realização de eleição para a escolha dos membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Servidores Inativos e Pensionistas do Município de Londrina, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 12.460, de 27 de outubro de 2016.

1. DAS VAGAS

1.1 Conselho Municipal de Servidores Inativos e Pensionistas do Município de Londrina:

- a) 03 (três) membros efetivos e os demais como membros suplentes, eleitos entre os servidores inativos;
- b) 01 (um) membro efetivo e os demais como membros suplentes, eleito entre os pensionistas.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE ELEIÇÃO

2.1 A Comissão Organizadora de Eleição foi designada e nomeada pela Superintendência da CAAPSML, através da Portaria nº 245/2016, dentre os servidores ocupantes de cargo efetivo.

2.2 Foram nomeados 01 (um) presidente e 2 (dois) membros titulares e 1 (um) suplente.

2.3 A Comissão Organizadora de Eleição decidirá por maioria de votos.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

3.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

I - Declaração firmada pelo próprio, afirmando que:

- a) não tem contra si condenação criminal transitada em julgado;
- b) não desempenha mandato legislativo;
- c) não ocupa cargo de secretário municipal;
- d) não ocupa exclusivamente cargo comissionado;
- e) tem pleno conhecimento do regulamento (Lei/Edital) da eleição para escolha de membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Servidores Inativos e Pensionistas do Município de Londrina.

II - Certidão Negativa original de débitos relativos a tributos municipais, a ser fornecida pela Prefeitura do Município de Londrina;

III - Certidão Negativa original de débitos junto ao Plano de Seguridade Social do Servidor, a ser fornecida pela CAAPSML;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para os candidatos às vagas de membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Servidores Inativos e Pensionistas do Município de Londrina, estarão abertas no período de 21 de dezembro de 2016 a 30 de dezembro de 2016, no horário das 12 horas às 17 horas.

4.2 Os candidatos ao Conselho Municipal de Servidores Inativos e Pensionistas do Município de Londrina deverão ser servidores aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência do Município de Londrina.

4.3 As inscrições dos candidatos serão efetuadas por meio de requerimento protocolado no setor de Recursos Humanos desta Autarquia, na Avenida Duque de Caxias, nº 333, das 12 horas às 17 horas, de segunda à sexta-feira, mediante formulário próprio, devidamente documentado, dirigido à Comissão Organizadora de Eleição.

4.4 Será afixada no dia 03 de janeiro de 2017, nos quadros de editais da Prefeitura do Município de Londrina e da CAAPSML, a relação das candidaturas inscritas.

4.5 Os interessados em apresentar impugnações, deverão efetuarlos por escrito, no mesmo local de inscrição, até às 17 horas do dia 05 de janeiro de 2017, devendo esta petição estar devidamente justificada e, se for o caso, acompanhada da prova respectiva.

4.6 As inscrições e os pedidos de impugnações serão analisadas pela Comissão Organizadora de Eleição, que afixará os resultados com base nas exigências anteriores.

4.7 Será afixada no dia 06 de janeiro de 2017, nos quadros de editais da Prefeitura Municipal de Londrina e da CAAPSML, a relação das candidaturas homologadas e das indeferidas.

4.8 Da referida decisão não caberá recurso administrativo.

5. DA PROPAGANDA

5.1 O material de campanha é de total responsabilidade do candidato, ficando a CAAPSML isenta de qualquer responsabilidade quanto ao conteúdo e ao custeio.

5.2 Ficam vedados aos candidatos, o uso de materiais ou equipamentos pertencentes ao Município, para divulgação da campanha.

5.3 É vedada, no dia do pleito, até o término do horário de votação, nas proximidades do local de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, bem como instrumentos de propaganda, com ou sem veículos.

5.4 Não será permitida a permanência de candidatos no local de votação, exceto no momento de votar.

6. DA VOTAÇÃO

6.1 A votação se dará no dia 18 de janeiro de 2017, nas mesas receptoras, instaladas no prédio da unidade administrativa da CAAPSML, na Av. Duque de Caxias, 333, no horário das 08 horas às 14 horas. Os mesários designados lavrarão uma ata de abertura da eleição.

6.2 O voto é secreto, pessoal e intransferível, podendo exercê-lo todos os segurados aposentados e pensionistas, em pleno gozo de seus direitos, e será realizado de acordo com a categoria do eleitor (inativo ou pensionista).

6.3 A cédula conterá os nomes dos candidatos, em ordem alfabética.

6.4 A cédula será única, por categoria que representam, e deverá estar rubricada, no mínimo, por dois integrantes da mesa (mesários e/ou presidente);

6.5 Na cédula, os nomes dos candidatos serão precedidos por um "quadrado", no qual o eleitor assinalará, com caneta de tinta azul, um "X" no nome escolhido.

6.6 Cada eleitor poderá votar somente em 1 (um) candidato para o Conselho Municipal de Servidores Inativos e Pensionistas do Município de Londrina.

6.7 Os votos serão depositados/colhidos na urna oficial correspondente à categoria de cada eleitor (inativo/pensionista).

6.8 Cada candidato poderá protocolar requerimento, dirigido a Comissão Organizadora de Eleição, para credenciar um fiscal para acompanhar o processo de votação e escrutinação. O requerimento deverá ser protocolado, no máximo, até às 16h30min do dia 16 de janeiro de 2017, sob pena de ser indeferido liminarmente.

6.9 Após a lavratura da ata de abertura da eleição, a Comissão Organizadora, na presença dos fiscais, efetuará o lacre das urnas receptoras de votos, cuja fita de lacre conterá as assinaturas dos presentes.

6.10 Antes de depositar seu voto na urna receptora, o segurado deverá comprovar a sua condição de eleitor, mediante documento original de identificação com foto (RG, Carteira de Habilitação, Passaporte), e assinar a listagem de votação/comparecimento, na linha correspondente ao seu nome.

6.11 Serão anulados os votos cujas cédulas contiverem rasuras, emendas ou sinais diferentes, que possibilitem a identificação do eleitor ou que não estejam rubricadas por pelo menos 2 (dois) componentes da mesa receptora dos votos.

6.12 Também serão considerados nulos os votos assinalados com mais de 1 (um) nome de candidato, ou cor da tinta da caneta diferente da indicada.

6.13 Encerrada a votação, os mesários designados lavrarão e assinarão uma ata constando as ocorrências e o número de votantes.

6.14 Os eleitores presentes até as 14 horas, aguardando em fila receberão senhas e poderão votar após o horário estabelecido.

7. DAS MESAS RECEPTORAS

7.1 Serão instaladas 2 (duas) mesas receptoras de votos no prédio da unidade administrativa da CAAPSML, assim divididas:

- I - a primeira mesa receberá os votos dos servidores inativos, em urna específica;
- II - a segunda mesa receberá os votos dos pensionistas, em urna específica.

7.2 No caso de não constar o nome do eleitor na relação nominal, este poderá ser admitido a votar, desde que apresente ao mesário o documento original de identificação com foto (RG, Carteira de Habilitação, Passaporte), e conste no cadastro previdenciário da CAAPSML, cuja ocorrência será registrada detalhadamente pela mesa receptora respectiva.

7.3 Constituem as mesas receptoras de votos 1 (um) presidente e 2 (dois) mesários, nomeados diretamente pelo Superintendente da CAAPSML, dentre os servidores efetivos do Município.

7.4 Não podem ser nomeados como presidente e mesário(s) os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, bem como o cônjuge.

7.5 Compete ao Presidente da mesa receptora e, em sua falta, quem o substituir:

- I - receber os votos dos eleitores;
- II - decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem no processo de votação inerente à mesa receptora;
- III - manter a ordem no recinto de votação, utilizando-se dos meios necessários para tanto;
- IV - autenticar, com sua rubrica, juntamente com os mesários, as cédulas oficiais;
- V – elaborar e assinar juntamente com os mesários a ata de abertura da votação;
- VI - elaborar e assinar juntamente com os mesários a ata de encerramento da eleição constando as ocorrências e o número de votantes.
- VII - elaborar e assinar juntamente com os mesários a ata de encerramento da eleição constando o total de votos apurados, o número de votos obtidos por cada candidato, o número de votos nulos e o número de votos em branco.
- VIII – entregar à Comissão Organizadora de Eleição os documentos da eleição (cédulas de votação, relação de votação assinada pelos eleitores, ata de abertura, ata de encerramento da votação e ata de escrutinação da votação, etc.).

7.6 Qualquer vício de constituição da mesa deverá ser sanado pelo seu Presidente, mediante solicitação imediata de substituição à Comissão Organizadora de Eleição.

7.7 Poderá o Presidente ou membro da mesa que assumir a presidência, nomear ad hoc, dentre os eleitores presentes, os que forem necessários para completar a mesa.

7.8 O mesário substituirá o Presidente, de modo que sempre esteja pessoalmente presente o responsável pela ordem e regularidade do processo eleitoral, devendo todos os membros assinar a ata da mesa respectiva.

7.9 As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nas folhas de votação/comparecimento da mesa receptora a que pertencer, e acompanharão as cédulas oficiais e o restante do material.

7.10 Os fiscais credenciados serão admitidos a fiscalizar a votação, formular protestos e fazer impugnações, de forma respeitosa, dirigindo-se sempre ao presidente de mesa ou algum componente da Comissão Organizadora de Eleição, que, dependendo do caso, poderão rever de imediato o questionamento ou orientá-los a formular requerimento fundamentado, devidamente documentado, protocolado junto à CAAPSML, no prazo estipulado neste edital, mantendo sempre a ordem e a cordialidade no recinto.

7.11 O fiscal que porventura agir com desrespeito ou descortesia com algum membro da Comissão Organizadora de Eleição, presidente de mesa ou mesário, ou ainda, que provocar a desordem, tumulto ou confusão no recinto, será imediatamente descredenciado a atuar como fiscal e solicitado a retirar-se imediatamente do recinto, por determinação do presidente da Comissão Organizadora de Eleição, não podendo ser substituído. Assim como o candidato que agir da forma descrita, também deverá ser solicitado a retirar-se, obrigatoriamente, do recinto.

8. DA APURAÇÃO

8.1 A apuração dos votos será realizada pelos componentes das mesas receptoras, imediatamente após o encerramento da votação e assinatura da ata de encerramento da votação, no local da realização da mesma, ou seja, nas dependências da CAAPSML, à Avenida Duque de Caxias, nº 333.

§ 1º As urnas receptoras serão manuseadas pelos componentes das mesas receptoras designados pelo Superintendente da Autarquia.

§ 2º Os candidatos habilitados e os fiscais devidamente credenciados poderão presenciar os atos de apuração, respeitada a distância estabelecida pela Comissão Organizadora da Eleição.

8.2 Individualmente, cada mesa receptora de votos, o Presidente e os mesários designados deverão proceder ao escrutínio dos votos. Após lavrarão e assinarão ata constando o total de votos apurados, o número de votos obtidos por cada candidato, o número de votos nulos e o número de votos em branco.

8.3 A Comissão Organizadora de Eleição deverá consolidar as atas das mesas receptoras de votos e elaborar Edital contendo o resultado provisório da eleição.

8.4 A Comissão Organizadora de Eleição deverá publicar no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Londrina e na sede da Autarquia, no máximo até as 18 horas do primeiro dia útil seguinte à eleição, Edital contendo o resultado provisório da eleição.

8.5 As eventuais impugnações relativas ao processo de votação e/ou apuração, devidamente fundamentadas, deverão ser protocoladas na CAAPSM, no máximo até as 17h do dia 23 de janeiro de 2017, que serão analisados pela Comissão Organizadora de Eleição e decididos pelo Superintendente da CAAPSM, no máximo até 3 (três) dias úteis seguinte ao prazo para as impugnações.

8.6 Da referida decisão não caberá recurso administrativo.

8.7 A Comissão Organizadora de Eleição deverá publicar no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Londrina e da CAAPSM, no máximo até as 17 horas do dia 26 de janeiro de 2017, Edital contendo o resultado final da eleição.

8.8 Até as 18 horas do dia 31 de janeiro de 2017, o Superintendente da CAAPSM proclamará os nomes dos candidatos eleitos, determinando a expedição dos atos que se fizerem necessários. O edital será publicado no Jornal Oficial do Município, nos quadros de editais da Prefeitura Municipal de Londrina e da CAAPSM.

9. DOS ELEITOS

9.1 Serão considerados eleitos para o Conselho Municipal de Servidores Inativos e Pensionistas do Município de Londrina:

§ 1º Como membros efetivos:

- a) os 03 (três) candidatos mais votados entre os segurados inativos;
- b) o candidato mais votado entre os pensionistas.

§ 2º Como membros suplentes:

- a) os candidatos mais votados na sequência inferior, após os eleitos como membros efetivos pelos segurados inativos;
- b) os candidatos mais votados na sequência inferior, após o eleito como membro efetivo pelos pensionistas.

§ 3º Em caso de empate no total de votos entre 2 (dois) ou mais candidatos, será considerado eleito o mais idoso.

9.5 Os dirigentes de quaisquer associações de servidores, que vierem a ser nomeados para o cargo de Conselheiro, deverão renunciar, por ocasião da posse.

9.6 A posse dos membros eleitos dar-se-á após a proclamação dos resultados, na sede da Autarquia, à Avenida Duque de Caxias, nº 333.

9.7 O mandato do Conselho Municipal de Servidores Inativos e Pensionistas do Município de Londrina encerrar-se-á em dois anos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os recursos e impugnações apresentados fora dos prazos estipulados neste edital, bem como aqueles que não estiverem devidamente fundamentados, serão indeferidos liminarmente pela Comissão Organizadora de Eleição.

10.2. Não serão admitidos acréscimos ou complementações de documentos nos requerimentos de inscrição, recurso ou impugnação, fora dos prazos especificados neste edital para os referidos procedimentos.

10.3. A falta de documento, a apresentação de documento ineficaz, ou de forma diferente da estabelecida para a comprovação de qualquer dos requisitos especificados no item 3 deste Edital, implicará no indeferimento do pedido de inscrição.

10.4. Aplica-se subsidiariamente a legislação eleitoral federal nas situações não abrangidas por este Edital.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente da CAAPSM.

Londrina, 09 de dezembro de 2016. Denilson Vieira Novaes - Superintendente, Ely Tiekko Yoshinaga - Presidente da Comissão Organizadora de Eleição

EXTRATOS

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº TC/SMGP/CAAPSM- 150/2012.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPMSL- 111/2012.

CONTRATADO: CIRLENE GODOY DE SOUZA MIRANDA PALMA.

OBJETO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 12/12/2016 a 11/12/2017.

CONTRATO Nº CAAPSM-365/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/CAAPSM-1988/2016.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSM-234/2016.

CONTRATADO(A): UNIORT.E FITNESS - CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA.

REPRESENTANTE: Alexandre de Oliveira Queiroz.

CNPJ: 14.196.897/0001-85.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.
VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de assistência na área de FISIOTERAPIA.
PROCESSO SEI Nº: 43.001403/2016-45.
DATA DE ASSINATURA: 30/11/2016.

CONTRATO Nº CAAPSML-369/2016.**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/CAAPSML-1993/2016.**

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-238/2016.

CONTRATADO(A): GESSY THIMOTEO LEITAO.

CPF: 328.114.629-53.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

OBJETO: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de assistência na área de MEDICINA e DIAGNOSTICO POR IMAGEM.

PROCESSO SEI Nº: 43.001407/2016-23.

DATA DE ASSINATURA: 30/11/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 2011/2016.**DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 497/2016.**

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente JOSÉ MENDES DE SOUZA do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA., BIOCATH COMERCIO DE PRODUTOS HSOPITALRES LTDA - CNPJ: 05.964.709/0001-20, 00.986.846/0001-42

VALOR TOTAL: R\$ 5.839,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 2012/2016.**DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 498/2016.**

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente DORALICE DE CONTI MEDINA SANCHES do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): ARTHROM COMERCIO DE IMPLANTES ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ: 03.664.933/0001-71

VALOR TOTAL: R\$ 3.330,00 (Três Mil, Trezentos e Trinta Reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS APOS O RECEBIMENTO DEFINITIVO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 2013/2016.**DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 499/2016.**

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente CIRENE APARECIDA CRUZATTI do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): LUIZ FERNANDO ZIMER EIRELI - CNPJ: 00.260.485/0001-52

VALOR TOTAL: R\$ 455,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS APOS O RECEBIMENTO DEFINITIVO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 2010/2016.**DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 500/2016.**

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente ROSELI APARECIDA TARGA do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): ARTHROM COMERCIO DE IMPLANTES ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ: 03.664.933/0001-71

VALOR TOTAL: R\$ 1.835,00 (Um Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS APOS O RECEBIMENTO DEFINITIVO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

INSTAURAÇÕES

INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTAL Nº 3 / 2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO DP/CAAPSML Nº 77/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 576/2016

Com o presente termo e com base nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, o Superintendente da Caapsml, em atendimento ao art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental, com vista à REVOGAÇÃO da Dispensa de Licitação correlata à DP/CAAPSML-77/2016 e todos os atos e procedimentos dele oriundos, cujo objeto é "Aquisição de material cirurgico ao beneficiário da Caapsml, em razão da reconhecida urgência ao procedimento indicado no pedido e justificativa médica".

A justificativa da decisão está pautada na decisão da Diretoria de Assistência à Saúde, conforme informado via Despacho em folha 054 pela descontinuidade do processo, que justificou:

"Informamos que esta Gerência de Atendimento entrou em contato com a beneficiária Srª Izabel Cristina de Moraes, a usuária nos informou que realizou a cirurgia em 13/05/2016 com outro médico e em outro hospital e que somente informou o setor de guias que não iria mais realizar a cirurgia com o Dr. Marcus V. Danielli que seria realizada no Hospital Uniorte."

Ficam, portanto, neste ato, devidamente intimados os interessados no processo para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, apresentarem defesa, se houver interesse, junto ao setor de Licitações e Contratos Administrativos da CAAPSML, sediada na Avenida Duque de Caxias nº 333, 1º andar, Jardim Igapó, Londrina-PR, onde também se encontra o aludido processo licitatório franqueado para vista OU sendo que, o processo administrativo encontra-se disponível para vista via sistema SEI , Processo nº. 43.001055/2016-14.

Londrina, 08 de dezembro de 2016. Denilson Vieira Novaes - Superintendente da CAAPSML

INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTAL Nº 4 / 2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO DP/CAAPSML Nº 270/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/CAAPSML - 1458/2016

Com o presente termo e com base nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, o Superintendente da Caapsml, em atendimento ao art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental, com vista à REVOGAÇÃO da Dispensa de Licitação correlata à DP/CAAPSML - 270/2016 e todos os atos e procedimentos dele oriundos, cujo objeto é "aquisição de material cirurgico ao beneficiário da Caapsml, em razão da reconhecida urgência ao procedimento indicado no pedido e justificativa do médico".

A justificativa da decisão está pautada na decisão da Diretoria de Assistência à Saúde, conforme informado via CI 287/2016 pela descontinuidade do processo, que justificou:

"Informamos que o beneficiário Antonio Gomes da Silva, por sua livre manifestação, conforme expressa em anexo que segue, declarou e solicitou: Declaro para os devidos fins que estou desistindo da presente solicitação de cirurgia pelos seguintes motivos: 01 troca de hospital, 02 troca de material cirúrgico."

Ficam, portanto, neste ato, devidamente intimados os interessados no processo para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, apresentarem defesa, se houver interesse, junto ao setor de Licitações e Contratos Administrativos da CAAPSML, sediada na Avenida Duque de Caxias nº 333, 1º andar, Jardim Igapó, Londrina-PR, onde também se encontra o aludido processo licitatório franqueado para vista OU sendo que, o processo administrativo encontra-se disponível para vista via sistema SEI , Processo nº. 43.000589/2016-15.

Londrina, 08 de dezembro de 2016. Denilson Vieira Novaes - Superintendente da CAAPSML

CMTU - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2016-FUL

Homologado o processo licitatório Pregão Presencial nº 218/2016FUL aos 24 de novembro de 2016, torna público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação dos preços registrados da empresa ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS – EIRELI-ME, conforme segue:

| Item | Especificação | Qtd. | Und. | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|------------------------------|---|------|---------|-----------------|----------------|----------------------|
| 4 | Pneu novo 185 R14C Carga D radial cinturado. | 24 | Unidade | FALKEN/R51 | R\$ 287,00 | R\$ 6.888,00 |
| 16 | Pneu novo 185x65x14 86T 7.8mm mínimo de sulco radial. | 16 | Unidade | BARUM/BRILANTIS | R\$ 250,00 | R\$ 4.000,00 |
| 18 | Câmara de ar nova para pneu aro 20. | 20 | Unidade | DOBERMAN | R\$ 80,00 | R\$ 1.600,00 |
| TOTAL MÁXIMO ESTIMADO | | | | | | R\$ 12.488,00 |

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, efetuar a aquisição do objeto preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados.

A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem.

Londrina, 25 de novembro de 2016. José Carlos Bruno de Oliveira - Dir. Presidente e Marcio Tokoshima - Dir. Adm./Financeiro – CMTU-LD – Ligia Stersa Arce Santeli/representante Legal – ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS – EIRELI-ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2016-FUL

Homologado o processo licitatório Pregão Presencial nº 218/2016FUL aos 24 de novembro de 2016, torna público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação dos preços registrados da empresa GUARÁ PNEUS LTDA-EPP, conforme segue:

| Item | Especificação | Qtd. | Und. | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|------------------------------|---|------|---------|-------------------------|----------------|----------------------|
| 6 | Protetor novo para roda aro 20. | 20 | Unidade | SBN/SBN | R\$ 21,00 | R\$ 420,00 |
| 8 | Pneu novo 175x70x14 88T, 7.8 mm mínimo de sulco, radial. | 58 | Unidade | FIRESTONE/SP TOURING T1 | R\$ 274,00 | R\$ 15.892,00 |
| 9 | Pneu novo 215x75x16C 113/111 R, 10mm mínimo de sulco, radial reforçado. | 4 | Unidade | FALKEN/R51 | R\$ 420,00 | R\$ 1.680,00 |
| 11 | Pneu novo 195x70 R15C - 104/102R radial. | 5 | Unidade | DUNLOP/LT 30 | R\$ 322,00 | R\$ 1.610,00 |
| 13 | Pneu novo 90x90x21 M/C- 54S. | 4 | Unidade | MAGION/VIPER | R\$ 123,00 | R\$ 492,00 |
| 14 | Câmara de ar nova para pneu aro 120 x 90 x 18. | 12 | Unidade | MAGION/VIPER | R\$ 25,00 | R\$ 300,00 |
| 15 | Câmara de ar nova para pneu aro 90 x 90 x21. | 6 | Unidade | MAGION/MAGION | R\$ 25,00 | R\$ 150,00 |
| 19 | Pneu novo 175x65x14 86T, 7.8mm mínimo de sulco, radial. | 4 | Unidade | DUNLOP/SPLM 704 | R\$ 205,00 | R\$ 820,00 |
| TOTAL MÁXIMO ESTIMADO | | | | | | R\$ 21.364,00 |

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, efetuar a aquisição do objeto preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados.

A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem.

Londrina, 25 de novembro de 2016. José Carlos Bruno de Oliveira - Dir. Presidente e Marcio Tokoshima - Dir. Adm./Financeiro – CMTU-LD – Valdir Antonio Casini/Representante Legal – GUARÁ PNEUS LTDA-EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2016-FUL

Homologado o processo licitatório Pregão Presencial nº 218/2016FUL aos 24 de novembro de 2016, torna público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação dos preços registrados da empresa FG CONVENIÊNCIA E SERVIÇOS LTDA – ME, conforme segue:

| Item | Especificação | Qtd. | Und. | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|------------------------------|---|------|---------|-----------------------|----------------|----------------------|
| 1 | Câmara de ar nova para pneu aro 16. | 32 | Unidade | RS/RS | R\$ 38,00 | R\$ 1.216,00 |
| 2 | Pneu novo 14-00x24 16 lonas p/c-sgg 2ª. | 4 | Unidade | TITAN/ROAD GDER | R\$ 2.190,00 | R\$ 8.760,00 |
| 3 | Pneu novo 165x70x13 79T – S/C, 7,4 mm mínimo de sulco radial. | 126 | Unidade | BRIDGESTONE/POTENA | R\$ 174,00 | R\$ 21.924,00 |
| 5 | Pneu novo 265x75x16 123/120 R M+S 10MM mínimo de sulco. | 4 | Unidade | FIRESTONE/DESTINATION | R\$ 595,00 | R\$ 2.380,00 |
| 7 | Protetor de pneu novo para roda aro-16. | 12 | Unidade | CARRETEIRO | R\$ 18,00 | R\$ 216,00 |
| 10 | Pneu novo 215x80x16 107, 10 mm mínimo de sulco, radial. | 12 | Unidade | FIRESTONE/DESTINATION | R\$ 420,00 | R\$ 5.040,00 |
| 12 | Pneu novo 120x80x18 M/C-625. | 12 | Unidade | TECHNIC/LION | R\$ 182,00 | R\$ 2.184,00 |
| 17 | Câmara de ar nova para pneu aro 24. | 6 | Unidade | RS/RS | R\$ 170,00 | R\$ 1.020,00 |
| TOTAL MÁXIMO ESTIMADO | | | | | | R\$ 42.740,00 |

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, efetuar a aquisição do objeto preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados.

A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem.

Londrina, 25 de novembro de 2016. José Carlos Bruno de Oliveira - Dir. Presidente e Marcio Tokoshima - Dir. Adm./Financeiro – CMTU-LD – Giovana Mendes Gonçalves /Representante Legal – FG CONVENIÊNCIA E SERVIÇOS LTDA – ME.

RESULTADOS

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 227/2016-FUL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1997/2016-FUL

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de construção, para construção dos Pontos de Entrega Voluntária- PEV e para manutenção dos abrigos do Transporte Coletivo Urbano Municipal.

O Pregoeiro devidamente designado pelo Ato Executivo n.º 009/2016, divulga que: Todas as informações relativas à proposta apresentada e classificada encontram-se disponível no processo licitatório; o edital foi publicado conforme exigências da Lei 10.520/2002; 02 (duas) empresas apresentaram interesse em participar do certame.

O Pregoeiro, após conferência das propostas e análise das documentações, habilitou, declarou vencedoras do certame e ADJUDICOU o objeto com os preços unitários para as empresas:

SULIAN ALANA SOARES – ME

| | |
|---------|-----------|
| item 6 | R\$ 6,00 |
| item 26 | R\$ 7,00 |
| item 27 | R\$ 7,00 |
| item 60 | R\$ 25,00 |
| item 72 | R\$ 9,20 |
| item 74 | R\$ 7,00 |

ADERALDO E SOUZA LTDA EPP

| | | | | | | | |
|---------|------------|---------|------------|---------|------------|----------|-----------|
| item 1 | R\$ 36,63 | item 21 | R\$ 1,28 | item 48 | R\$ 45,67 | item 73 | R\$ 14,47 |
| item 2 | R\$ 11,63 | item 22 | R\$ 7,00 | item 52 | R\$ 27,60 | item 99 | R\$ 19,33 |
| item 3 | R\$ 8,20 | item 23 | R\$ 1,67 | item 53 | R\$ 219,67 | item 101 | R\$ 13,90 |
| item 5 | R\$ 17,30 | item 28 | R\$ 5,67 | item 54 | R\$ 99,60 | item 105 | R\$ 29,42 |
| item 7 | R\$ 67,67 | item 29 | R\$ 77,33 | item 55 | R\$ 208,33 | item 106 | R\$ 18,23 |
| item 8 | R\$ 85,33 | item 30 | R\$ 13,30 | item 56 | R\$ 8,10 | item 117 | R\$ 8,77 |
| item 9 | R\$ 0,39 | item 31 | R\$ 4,80 | item 57 | R\$ 26,17 | item 122 | R\$ 66,80 |
| item 10 | R\$ 0,39 | item 33 | R\$ 6,13 | item 58 | R\$ 1,10 | item 133 | R\$ 33,33 |
| item 11 | R\$ 8,33 | item 35 | R\$ 32,33 | item 61 | R\$ 1,67 | item 136 | R\$ 4,17 |
| item 12 | R\$ 85,33 | item 36 | R\$ 39,13 | item 62 | R\$ 0,67 | | |
| item 13 | R\$ 111,60 | item 37 | R\$ 0,53 | item 63 | R\$ 109,47 | | |
| item 14 | R\$ 0,63 | item 38 | R\$ 9,37 | item 64 | R\$ 101,33 | | |
| item 15 | R\$ 13,30 | item 39 | R\$ 26,60 | item 65 | R\$ 86,33 | | |
| item 16 | R\$ 14,13 | item 43 | R\$ 216,30 | item 66 | R\$ 860,00 | | |
| item 17 | R\$ 3,93 | item 44 | R\$ 0,72 | item 67 | R\$ 35,97 | | |
| item 18 | R\$ 0,48 | item 45 | R\$ 7,03 | item 68 | R\$ 21,47 | | |
| item 19 | R\$ 2,33 | item 46 | R\$ 21,87 | item 69 | R\$ 17,80 | | |
| item 20 | R\$ 1,27 | item 47 | R\$ 245,60 | item 71 | R\$ 6,67 | | |

Tendo a licitação o valor global de R\$ 84.831,73 (oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e um reais e setenta e três centavos).

Os itens 4, 24, 25, 32, 34, 40, 41, 42, 49, 50, 51, 59, 70, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134 e 135, não foram cotados, portanto foram declarados desertos

Londrina, 08 de dezembro de 2016. Flávio Toshio Hatanaka – Pregoeiro.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 228/2016-FUL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1998/2016-FUL

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de coletes refletivos e fitas zebreadas para uso nas diversas atividades de sinalização Diretoria de Trânsito da CMTU-LD.

O Pregoeiro devidamente designado pelo Ato Executivo n.º 009/2016, divulga que: Todas as informações relativas à proposta apresentada e classificada encontram-se disponível no processo licitatório; o edital foi publicado conforme exigências da Lei 10.520/2002; 02 (duas) empresas apresentaram interesse em participar do certame.

O Pregoeiro, após conferência das propostas e análise das documentações, habilitou, declarou vencedoras do certame e ADJUDICOU o objeto com os preços unitários para as empresas: TR DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, item 2) R\$ 22,95; e THIAGO DE SOUZA ADERALDO – ME item 1) R\$ 7,00. Tendo a licitação o valor global de R\$ 4.745,00 (quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais).

Londrina, 09 de dezembro de 2016. Flávio Toshio Hatanaka – Pregoeiro.

SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2014;

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Claro S.A.;

Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, com início em 29/10/2016 e término em 28/10/2017.

Parágrafo único. O valor mensal será reajustado em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta do contrato primitivo celebrado entre as partes.

Vigência: Prevalecem e permanecem em vigor todas as cláusulas e condições constantes do contrato primitivo, desde que não conflitem com as disposições estabelecidas neste Instrumento.

Data e Assinaturas: Londrina, 19/10/2016; Guilherme Casado Gobetti de Souza e Flávio Luiz Borsato (Sercomtel S.A. – Telecomunicações), Maurício Bomeny da Gama e Genilson Duarte Rodrigues (Claro S.A.).

CONTRATO Nº 015/2012-FIX171; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2012;

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e R.O. dos Santos Me;

Objeto: 1.1 - Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a SERCOMTEL contrata os serviços da CONTRATADA para prospecção de Clientes e a intermediação da comercialização de produtos/serviços disponíveis, na área geográfica de atuação definida no Anexo I (Área Geográfica de Atuação), dirigida a pessoas jurídicas e físicas que não pertençam à carteira de clientes da SERCOMTEL.

1.1.1 A área geográfica definida no Anexo I poderá ser ampliada pela SERCOMTEL, a seu exclusivo critério, mediante comunicação prévia a CONTRATADA. Em caso de redução da área geográfica, tal decisão deverá ser comunicada pela SERCOMTEL à CONTRATADA.

1.2 - A CONTRATADA não terá exclusividade na prestação de serviços, objeto deste contrato. A SERCOMTEL poderá, a seu exclusivo critério, contratar outras empresas para atuar na área Geográfica, definida no Anexo I, ou ainda, comercializar diretamente seus produtos e serviços nessa área.

1.3 - São partes integrantes do Contrato, como se neste estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Área Geográfica de Atuação;
ANEXO II – Comissão;
ANEXO III - Configuração Mínima da Infra Estrutura de Sistemas;
ANEXO IV – Estrutura.

Vigência: 4.1. - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de autorização para o início dos serviços a ser emitido pelos fiscais de contrato após a assinatura deste contrato, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso, por escrito, protocolado com 30 (trinta) dias de antecedência, bem como podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite definido em Lei, a critério exclusivo da SERCOMTEL, observada a conveniência e oportunidade.

4.2. - Quaisquer eventos ocorridos ou serviços realizados em data posterior ao término da vigência deste Contrato, não serão comissionados nem gerarão qualquer direito à CONTRATADA, por tratar-se de atividades não autorizadas pela SERCOMTEL.

Data e Assinaturas: Londrina, 28/10/2016; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Guilherme Casado Gobetti de Souza e Nilso Paulo da Silva), Reinaldo Oliveira dos Santos (R.O. dos Santos)

CONTRATO Nº 015/2012-FIX175; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2012;

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Atronix Tecnologia Ltda Me;

Objeto: 1.1 - Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a SERCOMTEL contrata os serviços da CONTRATADA para prospecção de Clientes e a intermediação da comercialização de produtos/serviços disponíveis, na área geográfica de atuação definida no Anexo I (Área Geográfica de Atuação), dirigida a pessoas jurídicas e físicas que não pertençam à carteira de clientes da SERCOMTEL.

1.1.1 A área geográfica definida no Anexo I poderá ser ampliada pela SERCOMTEL, a seu exclusivo critério, mediante comunicação prévia a CONTRATADA. Em caso de redução da área geográfica, tal decisão deverá ser comunicada pela SERCOMTEL à CONTRATADA.

1.2 - A CONTRATADA não terá exclusividade na prestação de serviços, objeto deste contrato. A SERCOMTEL poderá, a seu exclusivo critério, contratar outras empresas para atuar na área Geográfica, definida no Anexo I, ou ainda, comercializar diretamente seus produtos e serviços nessa área.

1.3 - São partes integrantes do Contrato, como se neste estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Área Geográfica de Atuação;
ANEXO II – Comissão;
ANEXO III - Configuração Mínima da Infra Estrutura de Sistemas;

ANEXO IV – Estrutura.

Vigência: 4.1. - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de autorização para o início dos serviços a ser emitido pelos fiscais de contrato após a assinatura deste contrato, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso, por escrito, protocolado com 30 (trinta) dias de antecedência, bem como podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite definido em Lei, a critério exclusivo da SERCOMTEL, observada a conveniência e oportunidade.

4.2. - Quaisquer eventos ocorridos ou serviços realizados em data posterior ao término da vigência deste Contrato, não serão comissionados nem gerarão qualquer direito à CONTRATADA, por tratar-se de atividades não autorizadas pela SERCOMTEL.

Data e Assinaturas: Londrina, 07/11/2016; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Guilherme Casado Gobetti de Souza e Nilso Paulo da Silva), Murilo José (Atronix Tecnologia Ltda Me).

CONTRATO Nº 015/2012-FIX176; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2012;

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e W.O. Rigo Filho Informática Me;

Objeto: 1.1 - Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a SERCOMTEL contrata os serviços da CONTRATADA para prospecção de Clientes e a intermediação da comercialização de produtos/serviços disponíveis, na área geográfica de atuação definida no Anexo I (Área Geográfica de Atuação), dirigida a pessoas jurídicas e físicas que não pertençam à carteira de clientes da SERCOMTEL.

1.1.1 A área geográfica definida no Anexo I poderá ser ampliada pela SERCOMTEL, a seu exclusivo critério, mediante comunicação prévia a CONTRATADA. Em caso de redução da área geográfica, tal decisão deverá ser comunicada pela SERCOMTEL à CONTRATADA.

1.2 - A CONTRATADA não terá exclusividade na prestação de serviços, objeto deste contrato. A SERCOMTEL poderá, a seu exclusivo critério, contratar outras empresas para atuar na área Geográfica, definida no Anexo I, ou ainda, comercializar diretamente seus produtos e serviços nessa área.

1.3 - São partes integrantes do Contrato, como se neste estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Área Geográfica de Atuação;

ANEXO II – Comissão;

ANEXO III - Configuração Mínima da Infra Estrutura de Sistemas;

ANEXO IV – Estrutura.

Vigência: 4.1. - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de autorização para o início dos serviços a ser emitido pelos fiscais de contrato após a assinatura deste contrato, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso, por escrito, protocolado com 30 (trinta) dias de antecedência, bem como podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite definido em Lei, a critério exclusivo da SERCOMTEL, observada a conveniência e oportunidade.

4.2. - Quaisquer eventos ocorridos ou serviços realizados em data posterior ao término da vigência deste Contrato, não serão comissionados nem gerarão qualquer direito à CONTRATADA, por tratar-se de atividades não autorizadas pela SERCOMTEL.

Data e Assinaturas: Londrina, 28/11/2016; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Guilherme Casado Gobetti de Souza e Nilso Paulo da Silva), Wandermiro Oteiro Rigo Filho (W.O. Rigo Filho Informática Me)

CONTRATO Nº 015/2012-FIX177; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2012;

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Sistema Tsa Ltda;

Objeto: 1.1 - Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a SERCOMTEL contrata os serviços da CONTRATADA para prospecção de Clientes e a intermediação da comercialização de produtos/serviços disponíveis, na área geográfica de atuação definida no Anexo I (Área Geográfica de Atuação), dirigida a pessoas jurídicas e físicas que não pertençam à carteira de clientes da SERCOMTEL.

1.1.1 A área geográfica definida no Anexo I poderá ser ampliada pela SERCOMTEL, a seu exclusivo critério, mediante comunicação prévia a CONTRATADA. Em caso de redução da área geográfica, tal decisão deverá ser comunicada pela SERCOMTEL à CONTRATADA.

1.2 - A CONTRATADA não terá exclusividade na prestação de serviços, objeto deste contrato. A SERCOMTEL poderá, a seu exclusivo critério, contratar outras empresas para atuar na área Geográfica, definida no Anexo I, ou ainda, comercializar diretamente seus produtos e serviços nessa área.

1.3 - São partes integrantes do Contrato, como se neste estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Área Geográfica de Atuação;

ANEXO II – Comissão;

ANEXO III - Configuração Mínima da Infra Estrutura de Sistemas;

ANEXO IV – Estrutura.

Vigência: 4.1. - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de autorização para o início dos serviços a ser emitido pelos fiscais de contrato após a assinatura deste contrato, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante

aviso, por escrito, protocolado com 30 (trinta) dias de antecedência, bem como podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite definido em Lei, a critério exclusivo da SERCOMTEL, observada a conveniência e oportunidade.

4.2. - Quaisquer eventos ocorridos ou serviços realizados em data posterior ao término da vigência deste Contrato, não serão comissionados nem gerarão qualquer direito à CONTRATADA, por tratar-se de atividades não autorizadas pela SERCOMTEL.

Data e Assinaturas: Londrina, 28/11/2016; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Guilherme Casado Gobetti de Souza e Nilso Paulo da Silva), Adilson Ferreira (Sustema Tsa Ltda).

CÂMARA

JORNAL DO LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

PORTARIA

PORTARIA NO 136, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal no 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pelas Leis Municipais nos 10.557, de 22 de outubro de 2008, e 11.411, de 30 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 19 de dezembro de 2016, Nicole Montosa Pitelli, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo Opção D: CCL-10, exonerável "ad nutum", no Gabinete do Vereador Ederson Junior Santos Rosa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 7 de dezembro de 2016. Fábio André Testa – Presidente

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
EDITAL Nº 4/2016 - HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 1/2016

A Câmara Municipal de Londrina - CML, Estado do Paraná, por seu Presidente, Vereador Fábio André Testa, usando de suas atribuições legais, e conforme previsão do subitem 7.13 do Edital do Concurso Público nº 1/2016, divulga a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas aos cargos objeto do certame, conforme anexos I, II e III deste Edital.

O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico da Cops/Uel: www.cops.uel.br, a partir das 17h do dia 07 de dezembro de 2016.

Londrina, 07 de dezembro de 2016. Fábio André Testa - Presidente

ERRATA

EDITAL Nº 002/2016 PROJETOS INDEPENDENTES
DATA 07/12/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE PUBLICAR ERRATA AO EDITAL DE HABILITADOS E INABILITADOS, REFERENTE AOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 002/2016 DE PROJETOS INDEPENDENTES, QUE FOI PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 3139, EM 05/12/2016, PARA NELE FAZER CONSTAR QUE:

ONDE SE LÊ:

Anexo I - Habilitação/Inabilitação – Edital 002/16

| Promic | Projeto | Proponente | Parecer |
|--------|-----------------------|-------------------------------------|--|
| 17-069 | Guerra de Ilustrações | #N/D | Habilitado |
| 17-134 | Catarina | Maria Vitória Ticiani do Nascimento | Inabilitado, falta o currículo do tecladista Eduardo Jardim, descumprindo o item 9.4.3; e apresenta currículo, no entanto não o documenta, descumprindo o item 8.1.1 |

LEIA-SE:

Anexo I - Habilitação/Inabilitação – Edital 002/16

| Promic | Projeto | Proponente | Parecer |
|--------|-----------------------|-------------------------------------|---|
| 17-069 | Guerra de Ilustrações | Danielle Cristina Gracioso | Habilitado |
| 17-134 | Catarina | Maria Vitória Ticiani do Nascimento | Inabilitado, apresenta currículo, no entanto não o documenta, descumprindo o item 8.1.1 |

Atenciosamente,

Solange Cristina Batigliana - Secretária Municipal de Cultura

EXPEDIENTE**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município - Alexandre Lopes Kireeff**Secretário de Governo** - Paulo Arcoverde Nascimento**Jornalista Responsável** - Antônio Mariano Júnior**Editoração** – Yvi Leíse Rosa Calvani - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina**REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO** - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013**Endereço Eletrônico:** <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.brA íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br